

Regulamento para Abertura de um Centro Acadêmico

Art. 1º - O **Centro Acadêmico**, criado por estudantes, da SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA,– UNIGRANRIO é uma entidade que **representa todos os estudantes de um curso** e deve manter com os alunos um canal direto e permanente de contato, realizando as discussões, debates, palestras e reuniões de forma democrática e aberta a todos que quiserem participar.

Art. 2º As Atividades do Centro Acadêmico são extracurriculares de Extensão Universitária, estatuídas pelo presente Regulamento.

Art. 3º - A criação do Centro Acadêmico deve obedecer aos seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro

Para criação de um Centro Acadêmico, todas as turmas de um curso devem estar de acordo e os estudantes convencidos da importância desse órgão na organização estudantil.

Parágrafo Segundo

Deverá ser realizada ampla discussão para a criação do Centro Acadêmico, envolvendo todas as turmas, de modo que todos os estudantes se sintam aptos a começar estudar se aprofundar naquelas discussões que permeiam a criação do CA e a ação dos estudantes no Movimento Estudantil.

Art. 4º - Da Criação do Centro Acadêmico:

- 1- Deverá ser formada uma comissão de divulgação que levará a discussão a ainda mais pessoas e que fará a divulgação de reuniões para a discussão do Estatuto do Centro Acadêmico.
- 2- O Estatuto do Centro Acadêmico deverá ser do consenso do maior número de estudantes possível.
- 3- A comissão de divulgação deverá marcar uma Assembleia Geral com pauta única: Fundação do Centro Acadêmico.
- 4- A Assembleia Geral deverá decidir é qual será o(a) estudante que presidirá a “reunião” e qual será o(a) estudante que escreverá ata.
- 5- Nas deliberações da Assembleia devem estar:
 - o nome que será dado ao Centro Acadêmico;
 - o Estatuto que será adotado;
 - a eleição de uma comissão eleitoral, que conduzirá o processo de eleição da primeira diretoria do Centro Acadêmico.
 - a data da eleição.
- 6- Todas as deliberações e manifestações da Assembleia devem constar na Ata da Assembleia e sem ela, não há fundação do Centro Acadêmico.

Art. 5º - Das Eleições

A comissão eleitoral deve organizar a eleição e a inscrição das chapas com a diretoria do Centro Acadêmico.

Art. 6º - Da Posse da Diretoria

A diretoria do Centro Acadêmico eleita deve elaborar a ata de eleição e a ata de posse da diretoria.

Art. 7º - Do Registro do Centro Acadêmico

O registro da diretoria e do CA deverá ser feito em cartório, apresentando os seguintes documentos:

- 1- Carta convocatória da Assembleia Geral de fundação do Centro Acadêmico aos estudantes.
- 2- Lista de presença, devidamente assinada, da assembleia geral.
- 3- Ata da assembleia geral assinada por quem a presidiu e por quem escreveu a ata. (3 cópias autenticadas)
- 4- Estatuto da entidade adequado à legislação atual (2 cópias originais ou uma autenticada)
- 5- Carta convocatória da Eleição para Diretoria do CA aos estudantes.
- 6- Ata de eleição da diretoria (2 cópias)
- 7- Ata de posse da diretoria (2 cópias)

Art. 8º - A criação dos Centros Acadêmicos deve estar de acordo com esse regulamento.

Este Regulamento foi aprovado pelo CONSEPE e entrou em vigor no dia ____ de ____ de ____